



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCFA Nº 50/2017/CONAD/FUNPEN**

**PROCESSO Nº:** 036.000.00054/2017-7

**ÓRGÃO:** Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2016

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME** Antônio Hora Filho  
**CPF** 498.432.145-87  
**CARGO** Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor  
**PERÍODO** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016

**NOME** Diego de Almeida Matos  
**CPF** 910.278.705-94  
**CARGO** Diretor do Departamento de Administração e Finanças

**NOME** Tereza Caroline de A'Vila Carvalho  
**CPF** 590.489.305-10  
**CARGO** Assessor de Planejamento - ASPLAN

**NOME** Fabio Henrique Oliveira da Silva  
**CPF** 966.727.815-87  
**CARGO** Chefe do Setor de Almoarifado

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2016, do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## **I – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

## **II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

### **2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

O Processo de Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

**2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 02 de março de 2017, composto 01 (um) volume, numerado de 01 a 107, na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe exceto quanto à constatação apresentada no item 2.2.1, a seguir:

**2.2.1- Da Formalidade Inobservada**

Registre-se, por oportuno, que devido à inexistência de contabilista habilitado nos quadros funcionais da SEJUC, as demonstrações contábeis, contidas na Prestação de Contas do FUNPEN do exercício/2016, estão desprovidas de assinatura por Contabilista Habilitado, portanto, em desacordo com o disposto no Art. 6º, § 2º da IN nº 001/CGE/2014, sendo assim foi formalizado junto a SEJUC o Ofício nº 905/2017-GS de 10 de março de 2017, à fl. 107.

**2.3 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários**

O Orçamento do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, para o exercício financeiro de 2016, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 011 e 012.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, à fl. 013 a 017, e com as Portarias Conjuntas de Alteração Orçamentária, às fls. 018 a 038 e o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 050, o FUNPEN não apresentou alterações em seu orçamento, o que houve foi apenas remanejamento próprio em suas unidades, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
<b>A</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>240.000,00</b>
<b>B</b>	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	406.000,00
<b>C</b>	Dotação Anulada	(406.000,00)
<b>D</b>	<b>Dotação Final = (A+B-C)</b>	<b>240.000,00</b>

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl. 039, e comparando a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um excesso na arrecadação de R\$ 155.193,30 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos). Quanto à despesa, a diferença entre os



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

valores autorizados e os executados é de R\$ 64.003,68 (sessenta e quatro mil, três reais e sessenta e oito centavos), configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, verifica-se um **superavit** orçamentário de R\$ 219.196,98 (duzentos e dezenove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	395.193,30
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(-)	Despesa Realizada	175.996,32
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
=	<b>SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>219.196,98</b>

#### 2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No Balanço Patrimonial mostra a evolução final do Patrimônio Líquido, à fl. 041, conforme demonstrado no quadro apresentado abaixo, onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de dezembro de 2016 no valor de R\$ 1.351.365,47 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial (Lei 4.430/64) – PCAPS à fl.043.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de dezembro de 2016				
Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados de anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados C = (A+B)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial E = (C+D)
219.196,98	232.838,03	452.035,01	899.330,46	1.351.365,47

#### 2.4.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 595.971,26 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte seis centavos), são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 18.222,80 (dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme registrados no demonstrativo do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 043, havendo uma diferença positiva no valor de R\$ 577.748,46 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2016, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 069 a 079, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de Caixa, à fl. 041.



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



#### **2.4.2 – Do Almoarifado**

O “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoarifado”, e o “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoarifado”, às fls. 082 e 083, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII e IX da IN/001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

#### **2.4.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis**

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 084 e 085, e os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 086 e 087, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X, XI, XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

#### **2.4.4 – Do Passivo**

O saldo final apresentado na conta Restos a Pagar Processados na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 051, no valor de R\$ 17.222,80 (dezessete mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos), está de acordo com o registrado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, às fls. 080, o qual ficou evidenciado no Balanço Financeiro, à fl. 040, bem como inserido no saldo do Passivo Financeiro do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 043.

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2016, constatou-se, que não houve divergências nos registros do FUNPEN, conforme documentos, às fls.080 e 081.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 053 e 054, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

#### **2.4.5 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 066, e registra que não houve movimento no exercício de 2016, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de



## GOVERNO DE SERGIPE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 067, registra que não houve movimento no exercício de 2016, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

### 2.4.6 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 009, foi apresentado na Prestação de Contas, evidenciando que não houve movimentação no exercício de 2016.

### III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas dos Gestores e Ordenadores de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2016, ano-calendário 2015, foi anexada ao processo de Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, às fls. 093 a 095.

### IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl. 101, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, letra “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

### V – DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, foi emitida a Diligência nº 07/2017-CONAD, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as impropriedades formais desse Processo.

### VI – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, às fls. 01 a 107, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

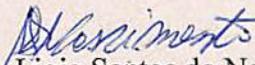


efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 19 de abril de 2017.

  
Maria Lígia Santos do Nascimento  
Contadora CRC 4.213/0-4/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ÓRGÃO** : Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN  
**PROCESSO** : 036.000.00054/2017-7  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : Antônio Hora Filho  
**CPF** : 498.432.145-87  
**PERÍODO** : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016

**NOME** : Diego de Almeida Matos  
**CPF** : 910.278.705-94

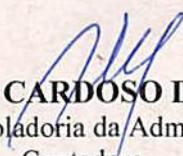
**NOME** : Tereza Caroline de A'Vila Carvalho  
**CPF** : 590.489.305-10

**NOME** : Fábio Henrique Oliveira da Silva  
**CPF** : 966.727.815-87

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 50/2017**

- Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCFA nº 50/2017/CONAD, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 19 de abril de 2017.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da Controladoria da Administração Direta  
Contadora  
CRC-SE 2.354



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00054/2017-7  
**RELATÓRIO N°** : PCF n° 50/2017/CONAD  
**PERÍODO** : 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016  
**ÓRGÃO** : Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : Antônio Hora Filho  
**CPF** : 498.432.145-87  
**PERÍODO** : 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016

**NOME** : Diego de Almeida Matos  
**CPF** : 910.278.705-94

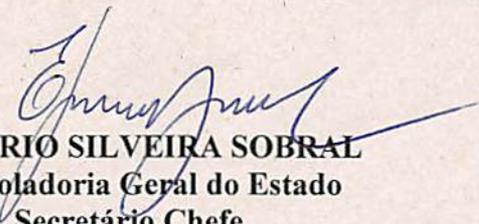
**NOME** : Tereza Caroline D'Ávila Carvalho  
**CPF** : 590.489.305-10

**NOME** : Fábio Henrique Oliveira da Silva  
**CPF** : 966.727.815-87

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria n° 50/2017, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016 cujo processo deverá ser restituído ao respectivo Gestor, para fins de remessa ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 19 de abril de 2017

  
**ELIZÁRIO SILVEIRA SOBRAL**  
Controladoria Geral do Estado  
Secretário Chefe